



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de Junho de 2002



Série

Número 118

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Despacho conjunto**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Despacho n.º 55/2002**

**Despacho n.º 56/2002**

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Aviso**

FARAM - FUNDAÇÃO AUTONOMIAREGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Constituição de fundação**

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

### Despacho conjunto

A Portaria n.º 22/81, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 12 de Março, que atribui o direito à concessão de vestuário a certas categorias de pessoal do Governo Regional, prevê a extensão daquele direito a outras categorias de pessoal quando colocadas em serviços diferentes dos ali indicados, bem como a atribuição de artigos de vestuário para além dos expressamente mencionados.

Considerando que, na sequência da adjudicação para a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, cabe à Direcção Regional de Saneamento Básico, como entidade fiscalizadora, proceder ao controlo das condições de tratamento;

Considerando que, para o desempenho daquelas tarefas, o pessoal que lhe seja afecto tem de percorrer a estação de tratamento várias vezes por dia no respectivo turno, ficando sujeito ao contacto directo com resíduos sólidos;

Considerando que, por outro lado, está também a cargo daquela Direcção Regional assegurar a verificação das condições de operação de duas estações elevatórias de águas residuais situadas no Caniço e Caniçal, cabendo ao pessoal afecto àquelas funções a limpeza das respectivas grelhas e dos equipamentos;

Considerando que as condições climáticas na Meia Serra têm vindo a sofrer alterações, principalmente no período de Inverno, com condições de temperatura e precipitação extraordinariamente adversas e temperaturas muito baixas e ocorrência de forte e contínua precipitação;

Considerando que todas as tarefas enunciadas requerem o uso de vestuário adequado:

Nos termos do parágrafo 2.º do artigo 1.º e dos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 2.º da Portaria n.º 22/81, de 12 de Março, determina-se:

- 1 - Ao pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico que integre o núcleo de fiscalização da operação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Madeira ou que preste apoio às estações elevatórias de águas residuais é atribuído o direito a vestuário, constituído pelos seguintes artigos:
  - a) 2 jaquetas e 2 calças em sarja de cor azul escura;
  - b) 2 camisas de manga comprida e 2 camisas de manga curta de cor azul clara;
  - c) 1 pullover de cor azul escura;
  - d) 1 par de botas de protecção com biqueira em aço e 1 par de botas de borracha;
  - e) 1 fato impermeável;
  - f) 2 pares de luvas tipo chefe amarelas;
  - g) mascarilhas protectoras;
  - h) 1 parka impermeável revestida no interior, de cor azul escura.
- 2 - A duração dos artigos supra enumerados deverá ser a seguinte:
  - alíneas a), b), c) e e) - um ano;
  - alínea d) - 6 meses;
  - alíneas f), g) e h) - 2 anos.
- 3 - Em tudo o mais, a concessão do direito ora atribuído é regulamentada pelas disposições da portaria n.º 22/81, de 12 de Março.

- 4 - É revogado o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, publicado no JORAM, II Série, Número 93, 5.º Suplemento, de 16 de Maio de 1996.

Funchal, 31 de Maio de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

## SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

### Aviso

- 1 - Nos termos da alínea a) do artigo 9.º, e do n.º1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 1014/98, de 6/08, e do n.º 4, alínea d) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06 faz-se público que por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de um concurso externo de ingresso, para provimento de dois Estagiários da Carreira de Técnico Superior para o quadro de pessoal da Inspecção Regional do Trabalho criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/M, de 09/07, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - As vagas para a referida categoria encontram-se descongeladas nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, de 15 de Fevereiro, publicado no JORAM, I.ª Série, n.º 15, de 16 de Março.
- 3 - O estágio será remunerado pelo escalão 1, índice 310 constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06, situando-se o local de trabalho na Inspecção Regional do Trabalho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 4 - Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 178/95, de 21/7 e n.º 218/98, de 17/7, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M de 2 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 - O concurso é válido por um ano.
- 6 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste genericamente, no exercício de funções de mera consulta jurídica, emissão de pareceres e elaboração de estudos jurídicos no âmbito da respectiva formação e especialidade.

- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 7.1 - Gerais: os constantes do n.º 2 e 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, adaptado à Região, através da Resolução n.º 1014/98, de 6/8, da Presidência do Governo Regional.
- 7.2 - Especiais - os referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo a Licenciatura em Direito.
- 8 - Se houver lugar à consulta pelos interessados das listas de candidatos e da classificação final, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, adaptado à Região, através da Resolução n.º 1014/98, de 6/8, da Presidência do Governo Regional, aquelas serão afixadas para o efeito na Inspeção Regional do Trabalho, sita `Rua da Alegria n.º 31, 2.º 9004-544, Funchal.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Provas de conhecimentos gerais, de natureza teórica e forma escrita, com a duração máxima de 2 horas.
- b) Avaliação Curricular
- c) Entrevista profissional de selecção.
- 9.1 - O programa das provas de conhecimentos, encontra-se publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13-11-2000, (Despacho n.º 269-A/2000, da Secretária Regional do Plano e da Coordenação, de 10 de Outubro.)
- 10 - As provas de conhecimentos gerais, visam avaliar de modo global os conhecimentos na área de português, matemática, de acordo com o nível da licenciatura, bem como, obrigatoriamente, conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e respectiva deontologia profissional.
- 10.1 - As provas de conhecimentos gerais serão constituídas por três partes, como segue:
- 10.1.1 - Parte relativa a Direitos e Deveres da Função Pública, respeitando a todos ou alguns dos seguintes assuntos:
- Acesso à Função Pública
  - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública.
  - Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública.
  - Regime do Direito a Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes.
  - Estrutura das carreiras da Função Pública
  - Estatuto remuneratório do funcionalismo público.
  - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes.
  - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- 10.1.2 - Parte relativa à deontologia profissional do funcionário público, questionário a elaborar de entre os seguintes assuntos:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
  - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
  - Tipologia das infracções e penas - disciplinares;
  - Adeontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- 10.1.3 - Parte relativa ao domínio da língua portuguesa e a conhecimentos de matemática: Cálculo de expressões e resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos gerais de matemática.
- 11 - Avaliação curricular - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:
- 11.1 - A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- 11.2 - A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- 11.3 - A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.
- 12 - Entrevista profissional de selecção: Avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: atenção, responsabilidade, sociabilidade e linguagem.
- 13 - Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.
- 15 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, em folha de

- papel normalizada, branca ou de cor pálida dirigida ao Exm.º Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente na Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, ou pelo correio, com aviso de recepção;
- 16 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- 16.1 - Identificação completa, (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número Fiscal do Contribuinte, residência, código postal e número de telefone).
- 16.2 - Identificação do concurso, com referência ao número do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura.
- 16.3 - Habilitações Literárias.
- 16.4 - Categoria a que o candidato possui, serviço e data a que pertence, tempo de serviço efectivo, na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.
- 16.5 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.
- 16.6 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- 16.7 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 17 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 17.1- Documento comprovando as habilitações literárias exigidas.
- 17.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.
- 17.3 - Uma cópia do curriculum vitae do candidato.
- 17.4 - Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 18 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 17.1 e 17.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e declarem no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra serem detentores das habilitações literárias exigidas e os demais elementos constantes no ponto 17.2.
- 19 - Não é exigida a apresentação dos documentos referidos nos pontos 16.5 a 16.7 deste aviso, bastando a declaração sobre compromisso de honra, no requerimento de admissão ao concurso.
- 20 - O estágio rege-se pelo regulamento de estágio aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, de 6 de Fevereiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 26, de 11/03.
- 20.1- O estágio far-se-á em regime de comissão de serviço extraordinário, caso o candidato já possua nomeação definitiva na função pública, ou de contrato administrativo de provimento, nos casos restantes.
- 21 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 22 - O júri do concurso será o júri do estágio.
- 23 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 24 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Drª Teresa Maria Abreu Gonçalves, Conselheira Técnica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
- Vogais efectivos:
- Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola, Sub-Director Regional da Direcção Regional do Trabalho, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
  - Dr. João António Baptista Santos Dionísio, Técnico Superior de 1ª Classe.
- Suplentes:
- Dr. Manuel Martins de Figueiredo - Director de Serviços da Direcção Regional do Trabalho;
  - Drª Catarina Ramos Gomes - Técnica Superior de 2ª classe.
- Nas faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 24 - Legislação necessária para a realização das provas nas matérias não previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas:
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, Lei n.º 19/92 de 13/08, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7;
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01
  - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, rectificado pela Lei n.º 117/99, de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05;
  - Lei n.º 4/84, de 5/4, alterada pela Lei n.º 17/95, de 9/6, pela Lei n.º 102/97, de 13/9, pela Lei n.º 18/98 de 28/4, pela Lei n.º

- 118/99, de 11/8 e pela Lei n.º 142/99, de 31/08, alterada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 04/05;
- Lei n.º 116/97, de 4/11;
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26/08;
  - Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1/04;
  - Decreto-Lei n.º 50/98, de 11/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09/97;
  - Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11;

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 4 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

#### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

##### Despacho n.º 55/2002

A Câmara Municipal do Funchal deliberou promover a elaboração do Plano de Urbanização do Madeira Tecnopolo.

Nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, diploma que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização é assegurado pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, nas condições e com as entidades a determinar por despacho do Secretário Regional.

Assim, determino o seguinte:

- 1 - O acompanhamento da elaboração do Plano de Urbanização do Madeira Tecnopolo é cometido à Direcção Regional de Ordenamento do Território, para o efeito representada pela Directora do Gabinete de Gestão do Território, Arquitecta Maria do Rosário Coelho, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Arquitecta Isabel Correia Mendes.
- 2 - O acompanhamento deve assegurar os objectivos definidos no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.
- 3 - Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território recolher os pareceres dos Serviços dependentes desta Secretaria Regional que se devam pronunciar e promover a respectiva concertação.
- 4 - A Direcção Regional de Ordenamento do Território promoverá as consultas e elaborará o parecer a que respeitam o n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 11 de Junho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

##### Despacho n.º 56/2002

A Câmara Municipal do Funchal deliberou promover a elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, diploma que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o acompanhamento da elaboração dos planos de pormenor é assegurado pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, nas condições e com as entidades a determinar por despacho do Secretário Regional.

Assim, determino o seguinte:

- 1 - O acompanhamento da elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa é cometido à Direcção Regional de Ordenamento do Território, para o efeito representada pela Directora do Gabinete de Gestão do Território, Arquitecta Maria do Rosário Coelho, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Arquitecta Isabel Correia Mendes.
- 2 - O acompanhamento deve assegurar os objectivos definidos no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.
- 3 - Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território recolher os pareceres dos Serviços dependentes desta Secretaria Regional que se devam pronunciar e promover a respectiva concertação.
- 4 - A Direcção Regional de Ordenamento do Território promoverá as consultas e elaborará o parecer a que respeitam o n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 11 de Junho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

##### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 07/06/02, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de Técnico Profissional Especialista Principal, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11/07, de Humberto Jorge de Sousa Jardim Volta.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 13 de Junho de 2002

O DIRECTOR, Eng.º Delfino Ezequiel Gonçalves

##### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 07/06/02, foi autorizada a

renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 24/07/02, com Maria João de Jesus Almeida Câmara, para exercer funções equivalentes a Auxiliar Administrativo, no Laboratório Regional de Engenharia Civil.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 13 de Junho de 2002.

O DIRECTOR, Eng.º Delfino Ezequiel Gonçalves

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.04.17, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Enfermeiro, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-Ado Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com as Enfermeiras abaixo mencionadas:

- Célia Maria Silva Nogueira Silva;
- Jenny Mary Ramos Nunes.

Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2002.04.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 12 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.05.23, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para frequentar o Estágio da Especialidade da Carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Laboratório, por um período de quatro anos, considerando-se automaticamente renovado, até ao provimento por concurso de lugar da carreira, com efeitos a 2002.05.15, com a Dra. Cecília Fátima Fernandes Noronha. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 12 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.06.03, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 1.ª classe de terapia da fala da carreira

técnica de diagnóstico e terapêutica, foi nomeada na referida categoria, a D. Anabela dos Santos Andrade. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 13 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.06.03, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de 1.ª classe de terapia ocupacional da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, foram nomeados na referida categoria, os técnicos abaixo mencionados. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

- Carlos Augusto Ventura Alexandre da Silva Santos,
- Celeste Martins Jardim da Silva Santos

Centro Regional de Saúde, aos 13 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.06.03, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico principal de análises clínicas da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, foi nomeada na referida categoria, a D. Ana Luísa Nunes Coelho. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 13 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

Por despacho de 25/06/2001 do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 247, II Série, de 29 de Dezembro de 2000, foram transferidos como Professores do Quadro de Nomeação Provisória da Zona Pedagógica B para a Zona Pedagógica A afectos às Escolas abaixo mencionadas:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DOS LOUROS	
MIGUELNGELO FREITAS GONÇALVES .....	1.º PREP.
ESCOLABÁSICADE SANTO ANTÓNIO	
MARIALEONOR BRAGANÇAMENDES .....	11.º A SEC.
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO ROQUE	
IOLANDAPESTANADE AZEVEDO SILVA .....	5.º SEC.

ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇO  
NUNO FILIPE SANTOS FÉLIX MENDES .....5.º PREP.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 7 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

Por despacho de 25/06/2001 do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 247, II Série de 29 de Dezembro de 2000, foram transferidos como Professores do Quadro de Nomeação Definitiva, para a Zona Pedagógica A – afectos às Escolas abaixo mencionadas:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA ANAISABELFREITAS ORNELAS .....1.º PREP. ANALÍDIA VIEIRABRAZÃO AVEIRO .....1.º PREP. GRAÇAMARIAPEREIRA RODRIGUES CHAVES .....3.º PREP. RICARDO JORGE RODRIGUES BARCELOS .....ED. FÍSICAPREP. DEJAIR FERREIRASOARES .....ED. FÍSICASEC.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DOS LOUROS MARIABERNARDETE SOUSAPINTO .....1.º PREP. ALBERTO MANUELSARDINHAOLIVEIRAALMEIDA .ED. MUSICAL ANA PAULAMATEUS MOTA .....ED. FÍSICAPREP. MARIATERESASANTOS FREITAS .....ED. FÍSICAPREP. JOSÉ CARLOS GONÇALVES SILVA .....8.º A SEC. FRANCISCO JOSÉ MEDEIRAGRAÇA .....10.º A SEC.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇO SANDRAMAÍSAVIDINHACARMO .....3.º PREP. ABÍLIO GONÇALVES .....ED. FÍSICAPREP.	
ESCOLASECUNDÁRIADE JAIME MONIZ ANAISABELFERNANDES DE SOUSA .....11.º B SEC.	
ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIAGONÇALVES ZARCO VITOR ARLINDO ROMÃO DASILVA .....4.º PREP. MAURÍLIO RODOLFO RODRIGUES FERREIRA .....6.º SEC. MARIASUSANAGONÇALVES NUNES DE SOUSA .....8.º A SEC. CRISTINA PAULAFERNANDES PEREIRA .....ED. FÍSICASEC.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO ROQUE ISABELMARIADOS SANTOS GONÇALVES .....4.º PREP.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRANÓBREGAJÚNIOR - CAMACHA GRAÇAMARIADE SOUSAPESTANA .....8.º A SEC.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO LICÍNIA TAVARES PINHO LOURO ALMEIDA .....1.º PREP. MARIAHELENAPEREIRATEIXEIRAJESUS AÇAFRÃO . . .3.º PREP. ANAMARIABENTO FERREIRA .....3.º PREP. NILDAVIEIRAPEREIRA .....4.º PREP. CARLASUSANASOARES MENESES CABRAL .....5.º PREP. ERMELINDAMARIASARDINHA DE GOUVEIA DUARTE . . .1.º SEC.	

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADE SANTA CRUZ  
ELSMARIAENCARNAÇÃO BAPTISTA .....1.º PREP.  
JOSÉ BARROS ARAÚJO .....3.º PREP.  
MIGUELJAIME CALDEIRACASTEL-BRANCO  
VALVERDE .....4.º PREP.  
MARIAELENAAGUIAR GOMES CIPRIANO .....1.º SEC.  
JONAS ALMEIDAANDRADE .....8.º A SEC.  
PAULO SAMUELBRITO SILVABARBOSA .....11.º B SEC.

Por despacho de 25/06/2001 do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 247, II Série de 29 de Dezembro de 2000, foram transferidos como Professores do Quadro de Nomeação Definitiva, para a Zona Pedagógica B – afectos às Escolas abaixo mencionadas:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADO PORTO MONIZ MARIOJOÃO RIBEIRINHO VALENTE SALES .....3.º PREP. IDALINACAIRRES COSTA DIAS .....11.º B SEC.	
ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADO CARMO ANABELAFREITAS GONÇALVES FREITAS .....4.º PREP. CLÁUDIAMARGARIDADANTAS REIS G. ANDRADE . . .4.º PREP. ANACRISTINACRUZ RIBEIRO MARTINS .....ED. FÍSICAPREP. JOSÉ EDUARDO MATIAS GOMES .....ED. FÍSICAPREP. ANASOFIAABREU SOUSA .....8.º A SEC. MARIAFERNANDAPITA ARAÚJO .....8.º A SEC. MARIASABELSILVAMARTINS DRUMOND .....8.º B SEC. RICARDO MIGUEL PONTES CORREIA .....8.º B SEC. FÁTIMACRISTINAMACEDO SOUSA .....8.º B SEC. IRENE MADALENANÓBREGAOLIVEIRA .....8.º B SEC. ANA PAULAMENDES SANTOS .....9.º SEC. CRISTINA AUREATEIXEIRAFIGUEIRA CHAVES CORREIA .....9.º SEC. PAULO SÉRGIO VIEIRAPEREIRA .....10.º A SEC.	
ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADACALHETA NANCYDOROTELASOUSAMENDES ABREU .....4.º PREP. ARMANDO SEBASTIÃO PEREIRAFELICIDADE . . .ED. FÍSICAPREP. DINAJOÃO SOUSACAMACHO LARANJEIRAS .....8.º A SEC. MARIACECÍLIAFERNANDES ANDRADE .....8.º A SEC. ERNESTO DOMINGOS CAMACHO CORREIA .....9.º SEC. JOÃO ANASTÁCIO FERNANDES DANTAS .....10.º A SEC. JOSÉ ANTÓNIO SILVAMASCARENHAS .....10.º A SEC. PAULO JOSÉ SERRAMARQUES .....10.º B SEC. JOÃO PAULO TEIXEIRAGARRIDO .....10.º B SEC. PAULA ALEXANDRALOURO S. PEREIRAVIEIRA . . .10.º B SEC. NELSON JESUS RODRIGUES BETTENCOURT .....11.º B SEC.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS JOSÉ ALEXANDRE MENDES FARIACANAVEZES . . .3.º PREP. LUÍS MARGARITA FERREIRAVIEIRA .....4.º PREP. MARIAMARCELINAVIEIRASPÍNOLA .....7.º SEC. MARIA PAULA ANDRADE DE VASCONCELOS RODRIGUES .....8.º A SEC. ISABELMARGARIDAJESUS SANTOS .....8.º B SEC. DINACARLARODRIGUES GOMES .....8.º B SEC. PAULACRISTINAMADEIRACARDOSO DE SOUSA . . .9.º SEC. LUCINDARITA DIAS PACHECO .....9.º SEC. SÍBIA PATRÍCIADACOSTA GONÇALVES SOUSA . . .9.º SEC. ANAISABELGOMES FERNANDES .....10.º A SEC. CLÁUDIASOFIABARBOSALOUREIRO .....10.º A SEC. MÁRIO ALEXANDRE RAMOS FERNANDES . . .10.º A SEC.	

JORGE AGOSTINHO TEIXEIRAGARANITO .....11.º B SEC.  
SUSANADACONCEIÇÃO FERNANDES  
G. PITA SILVA .....ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL  
CARLACRISTINAMARTINS H. ALVES DMSO ROSA ... 4.º PREP.  
DUARTE COSTA INÁCIO .....ED. MUSICAL  
ROSAMARIAMARQUES QUINTAS CARVALHO .....ED. FÍSICAPREP.  
CASSILDA FARINHACAMACHO CARDOSO .....8.º A SEC.  
MARIAJUDITE LOURENÇO PERESTRELO .....8.º A SEC.  
CECÍLIA DE ALMEIDA VIEIRA .....8.º B SEC.  
NATÉRCIA MARIA FERNANDES DASILVA .....8.º B SEC.  
GILDAMARIA FREITAS FIGUEIRA .....9.º SEC.  
EUGÉNIA ISABEL ALVES DE VASCONCELOS ESCÓRCIO .10.º A SEC.  
CIPRIANO JOSÉ GOUVEIADAS .....11.º B SEC.  
ELISABETE ABREU SILVA .....ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA  
PADRE MANUEL ÁLVARES - RIBEIRABRAVA  
ANACRISTINANUNES CRÓ .....3.º PREP.  
INOCÊNCIATELES MACEDO .....3.º PREP.  
RITA MARIARODRIGUES FERREIRA .....4.º PREP.  
SANDRA ISABEL RAMOS DUARTE AGUIAR .....4.º PREP.  
JOÃO EDUARDO MENDONÇA RODRIGUES .....4.º PREP.  
CARMEN DOLORES ANDRADE FREITAS .....ED. FÍSICAPREP.  
ADRIANA CONCEIÇÃO MARQUES PASSOS .....ED. FÍSICAPREP.  
LINANÓBREGARODRIGUES .....6.º SEC.  
MARIALAURINDA RODRIGUES PEREIRAMENDONÇA .8.º A SEC.  
MARIA JOSÉ GONÇALVES FARIA .....8.º A SEC.  
DALILANÓBREGALEÇA .....8.º B SEC.  
IOLANDACAMACHO SILVA FIGUEIRA .....8.º B SEC.  
LILIANMARTINS CORREIA .....9.º SEC.  
MARIA ALICE ARAÚJO CARDOSO .....9.º SEC.  
SUSANAMARIACAPITÃO MARQUES GONÇALVES .....9.º SEC.  
TNIACRISTINA FREITAS AGRELA .....9.º SEC.  
PAULACRISTINA FERREIRARAMOS DELGADO .....9.º SEC.  
CARLAMARIA PADEIRO ESTEVÃO .....10.º B SEC.  
ISABELALEXANDRAGODINHO CARNEIRO .....10.º B SEC.  
CLÁUDIA PATRÍCIA GONÇALVES .....11.º B SEC.  
BERNARDO LUÍS NÓBREGA VASCONCELOS .....ED. FÍSICASEC.  
SÓNIA FILIPA SÁ PASSO ALVES RAMOS .....ED. FÍSICASEC.  
JOÃO PEDRO TALHINHAS TEIXEIRA .....ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DA TORRE  
DUARTE MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA .....4.º PREP.  
SARACRISTINA FIGUEIRASANTOS BARBEITO .....8.º A SEC.  
PATRÍCIA SARASPÍNOLA TEIXEIRACOSTA .....8.º A SEC.  
ISABELMARTINS LOURENÇO ALVEGATRINDADE .....8.º B SEC.  
TERESA DE JESUS PONTE RODRIGUES .....9.º SEC.

ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA  
D. LUCINDA ANDRADE - SÃO VICENTE  
MARIA CLARA PAULINO AFONSO .....3.º PREP.  
PAULO CRUZ DIAS .....ED. FÍSICAPREP.  
LEONEL SOAREZ .....1.º SEC.  
TERESA JERÓNIMA FREITAS SOUSACORTE .....8.º A SEC.  
CARLAMARIA FREITAS GONÇALVES .....8.º B SEC.  
SANDRACRISTINA LOPES CONCEIÇÃO .....10.º A SEC.  
CONSTNCIADO CARMO GONÇALVES LOPES .....10.º A SEC.  
LÍGIAMARIASILVANÓBREGACALDEIRA .....11.º B SEC.  
LINAMARIADOS SANTOS SILVA .....11.º B SEC.  
MARIATERESASANTOS ANDRADE CONDUTO .....11.º B SEC.  
ANA PAULARODRIGUES ABREU .....ED. FÍSICASEC.

Por despacho de 25/06/2001 do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 247, II Série de 29 de

Dezembro de 2000, foram transferidos como Professores do Quadro de Nomeação Definitiva, para a Zona Pedagógica C - afectos às Escolas abaixo mencionadas:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - SANTANA ALEXANDRE MANUEL MAURÍCIO DACOSTA DIAS ..... 4.º PREP. HERONDINA MARIA MESTRE PIRES FIGUEIRAS ..... 4.º PREP. MARIA ALDINA CARVALHO MARTINS ..... 8.º B SEC. MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE DASILVA ..... 8.º B SEC. ANTÓNIO FILIPE SILVA PINTO ..... 9.º SEC. LÍDIA PAULA AVEIRO GÓIS ..... 9.º SEC. JOÃO AUGUSTO QUENTAL RODRIGUES ..... 10.º A SEC. VALENTINO JOSÉ CARVALHO DO VALE ALVES ..... 10.º A SEC. MARGARIDA MARIA DA COSTA GOMES ..... 11.º A SEC.	
ESCOLABÁSICA DO PORTO DACRUZ MAURADACONCEIÇÃO ANDRADE REIS ..... 3.º PREP. MARIACELESTE FERNANDES SILVA ..... 4.º PREP. FERNANDO MANUEL PEREIRA MORAIS ..... 4.º PREP. GRAÇAMARIA OLIM SILVA ..... 8.º A SEC. OTÍLIA ISABEL FREITAS BERENGUER ..... 8.º A SEC. MARIADULCE MONIZ LEAL ..... 8.º A SEC. SUSANASARDINHA ABREU LOBO ..... 9.º SEC. SIDÓNIO TEIXEIRA GOUVEIA .....ED. FÍSICASEC. SÉRGIO RAFAEL SOUSA ABREU .....ED. FÍSICASEC.	
ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL ARLINDO CMARALEMOS .....ED. FÍSICAPREP. NELSON NUNES CALAÇA .....ED. FÍSICASEC.	
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO SUSANAMARTA DOS SANTOS VIEIRANASCIMENTO .....1.º PREP. CRISTINA ADELAIDE DA CONCEIÇÃO OLIVAL BAPTISTA .....3.º PREP. ANALUISARODRIGUES SOUSA .....3.º PREP. MARIABERNARDETE JARDIM PONTE .....3.º PREP. ANAMARGARIDA CABIDO PERES LOPES .....4.º PREP. JOSÉ ARCANJO FERNANDES DRUMOND .....4.º PREP. JOELREIS GOMES FREITAS .....ED. MUSICAL ANTÓNIO ALEXANDRE SILVA VIEIRA .....ED. FÍSICAPREP. ADELINO CONCEIÇÃO FERNANDES .....ED. FÍSICAPREP. MANUELNGELO ALVES LOPES .....6.º SEC. MARIA EMÍLIA VIEIRACAMACHO LOPES .....6.º SEC. LÍGIAMARIAMARTINS NÓBREGATEIXEIRA .....8.º A SEC. MARIA FLORENTINA SILVA SANTOS .....8.º A SEC. MARIA ELISABETE FARIAPERDIGÃO .....8.º A SEC. MARIACÁRMINA MARTINS BATISTA MOREIRA .....8.º A SEC. MARIADULCE LOPES DASILVA .....8.º A SEC. ESTER LEONOR SOUSA FERREIRA PIRES .....8.º B SEC. ANACRISTINA ALVES MARTINS DE FIGUEIREDO .....8.º B SEC. MARIA ANÁLIA GOUVEIA DE JESUS ANTUNES .....8.º B SEC. SUSANADACONCEIÇÃO MÃO-CHEIA .....8.º B SEC. INÁCIAMARIA ABREU CARVALHO .....8.º B SEC. VITÓRIAMARIADIAS FERNANDES ALVES .....9.º SEC. TONI SEBASTIÃO NUNES FERNANDES NÓBREGA .....9.º SEC. FILIPA GONÇALVES DE MENDANHAS. ALBERGARIA .....10.º A SEC. RAQUELMARIAMAIESTEVEZ .....10.º A SEC. MARIADAGRAÇAMAGALHÃES .....10.º B SEC. SÓNIA MARIA OLIVEIRA FERNANDES RAMALHO .....10.º B SEC. JOSÉ MANUEL VIEIRA DASILVA .....11.º B SEC. DANIELA SILVA FERNANDES .....11.º B SEC. MIGUELNGELO ANDRADE GANANÇA .....11.º B SEC. JOSÉ PAULINO FERNANDES .....11.º B SEC. MARIA JACINTA LOPES CAMACHO .....12.º C SEC. JOSÉ LEONARDO NUNES ALVES SOUSA .....ED. FÍSICASEC. FERNANDINA DALILANUNES TRINDADE .....ED. FÍSICASEC. MARISADO CARMO ROQUE FERNANDES .....ED. FÍSICASEC.	



(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Aviso

Por Despacho de 11 de Junho de 2002, e no uso do poder delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro, publicado no JORAM, II Série n.º 218, e na sequência do concurso externo de ingresso, Alda Maria Faria Fernandes Temtem, foi nomeada provisoriamente, com efeitos a partir de 5 de Junho, na categoria de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2001/M, de 21 de Agosto.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece do visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

## FARAM - FUNDAÇÃO AUTONOMIA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA

No dia sete de Maio do ano dois mil e dois, no Clube Sports Madeira, à Avenida Arriaga, número 43, nesta cidade do Funchal, aonde eu, Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal, Notário do Primeiro Cartório Notarial do Funchal, vim para proceder à leitura do presente acto, estiveram perante mim as pessoas que conheço:

- Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo, casado, natural da freguesia e concelho de São Vicente, residente nesta cidade na Estrada Visconde Cacong, número 42;
- João Machado de Oliveira, casado, natural da referida freguesia de São Vicente, residente nesta cidade na Rua Nova da Quinta Deão, número 5;
- Dr. Rui Agostinho Gouveia Fernandes, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente na Rua São João de Deus, número 92, freguesia e concelho de Câmara de Lobos;
- Dra. Maria Fernanda Dias Cardoso, casada, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente nesta cidade no Beco do Cano de Baixo 1.ª casa;
- Dr. João Manuel de Lemos Baptista, casado, natural da freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, residente nesta cidade na Travessa de São Martinho, número 22;
- Luís Ângelo Freitas Pestana, casado, natural da freguesia de Santo António, concelho do Funchal, residente nesta cidade na Rua Dr. Gaspar Frutuoso, número 37;
- Eng. Paulo Conceição Rocha da Silva, casado, natural da freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, residente nesta cidade na Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 308, sítio do Jamboto;

- José Luís Medeiros Gaspar, casado, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residente nesta cidade no Beco do Cano de Baixo 1.ª casa; e
- Dr. Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente nesta cidade na Rua Cidade Maui, número 52, que intervêm na qualidade de únicos membros da Direcção, em representação, da Associação “Fama - Fórum Autonomia Madeira”, pessoa colectiva número 511099061, com sede na Vila, freguesia e concelho de São Vicente - qualidade e suficiência de poderes que verifiquei face a acta número dezassete da respectiva Direcção e acta número 3 da assembleia geral, cujas públicas-formas se arquivam.

E pelos outorgantes, na invocada qualidade, foi dito:

Que, em assembleia geral da sua representada realizada em vinte e dois de Março do ano em curso, cuja acta acima se refere, foi validamente deliberado a criação de uma fundação, cujos estatutos, postos à consideração dos associados foram aprovados.

Que, pela presente escritura e em cumprimento de tudo quanto deliberado, na invocada qualidade, efectivamente procedem à instituição da referida fundação, que adopta a denominação “FARAM - Fundação Autonomia Região Autónoma da Madeira”, com sede na Vila de São Vicente, freguesia e concelho de São Vicente, tendo por fim a inventariação de documentos e elementos a História da Madeira, da Autonomia da Madeira bem como promover e patrocinar acções de carácter Cultural, Científico e Educativo nos domínios dos Direitos Humanos e da Ciência Política e das Relações Internacionais.

Que a fundação se rege pelos estatutos que constam do documento complementar anexo a esta escritura, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64 do Código do Notariado, que se arquia, cujo conteúdo eles outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura.

Mais disseram os outorgantes:

Que, ainda por esta escritura, designam os membros que compõem os órgãos Sociais da Fundação, ficando, desde já, nomeados, em primeiro mandato:

Conselho de Administração:

- Prof. Doutor Alberto Vieira, solteiro, maior, residente nesta cidade na Rua dos Ferreiros, número 156;
- Dr. José Lino Tranquada Gomes, casado, residente nesta cidade na Rua do Esmeraldo, número 47, 1.º andar;
- Dra. Albertina Maria Sousa Gonçalves Henriques, casada, residente nesta cidade no Caminho do Palheiro, número 228;
- Dra. Maria Élia de Andrade Abreu, divorciada, residente na Vila, freguesia e concelho de São Vicente; e
- Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo, casado, residente nesta cidade na Estrada Visconde Cacong, número 42;

Conselho Fiscal:

- Dr. Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente nesta cidade no Largo dos Varadouros, número 4, 3.º andar;
- José Luís Medeiros Gaspar, casado, residente nesta cidade no Caminho da Achada, Beco do Cano de Baixo, 1.ª casa;

- Dr. Fernando Manuel Ramos Gomes, casado, residente nesta cidade na Travessa de João Ribeiro, número 4-A, 1.º C;

Conselho Directivo:

- Dr. José Paulo Baptista Fontes, casado, residente nesta cidade ao Caminho da Achada, número 47;
- Dr. João Henrique Gonçalves da Silva, casado, residente nesta cidade na Rua dos Ferreiros, número 156;
- Dr. António Jorge Castro Pestana, casado, residente nesta cidade na Rua Vale da Ajuda, número 9, Bloco 4, fracção F;
- Dra. Maria Helena de Telo Filipe Fernandes, casada, residente nesta cidade na Travessa do Transval, número 14;
- João Machado Oliveira, casado, residente nesta cidade na Rua Nova da Quinta Deão, número 5;
- Dr. José Manuel Ferraz Janes, casado, residente nesta cidade na Travessa do Laranjal, número 13;
- Prof. Doutor Ivo de Sousa Nunes, casado, residente nesta cidade na Rua Elias Garcia, Bloco A, 5.º, andar.

Exibiram-me:

- O certificado da admissibilidade da denominação adoptada, expedido 6 de Março findo pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
- Cartão provisório de identificação de pessoa e entidade equiparada número P511198345, código 91333.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo.

Assinaturas ilegíveis

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

ANEXO

Capítulo I

Denominação, natureza, duração e sede

Artigo 1.º

Denominação

É instituída pela “FAMA - Fórum Autonomia da Madeira”, a FARAM - Fundação Autonomia Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada apenas por Fundação Autonomia.

Artigo 2.º  
Natureza

A Fundação Autonomia é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que goza de personalidade jurídica e se rege pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável.

Artigo 3.º  
Duração e sede

- 1 - A Fundação durará por tempo indeterminado.
- 2 - A sua sede é na Vila de São Vicente, podendo, contudo criar dependências ou delegações, onde for

julgado necessário ou conveniente, na Região Autónoma da Madeira.

Capítulo II

Fins, âmbito e actividades

Artigo 4.º  
Fins

A Fundação da Autonomia tem por fins a inventariação de documentos e elementos que contribuam para a História da Madeira, da Autonomia da Madeira bem como promover e patrocinar acções de carácter Cultural, Científico e Educativo nos domínios dos Direitos Humanos e da Ciência Política e das Relações Internacionais.

Artigo 5.º  
Âmbito

O âmbito de acção principal da Fundação concentrar-se-á na Região Autónoma da Madeira, cabendo ao conselho de administração escolher não só os fins que em cada momento devem ser considerados principais e especialmente realizados, como também a forma e o processo dessa realização.

Artigo 6.º  
Actividades

Para a realização dos seus fins, o conselho de administração poderá promover, entre outras julgadas convenientes ou necessárias, as seguintes actividades:

- a) Criação de um Centro de Documentação e um Centro de Investigação com o objectivo de aprofundar e promover o estudo da História contemporânea da Madeira e da sua Autonomia;
- b) Exposições, cursos, colóquios, conferências ou manifestações de qualquer outro tipo que contribuam para a realização dos fins propostos pela Fundação;
- c) Edição e publicação, sob qualquer forma, de obras relacionadas com a História da Madeira e da sua Autonomia;
- d) A instituição de prémios e a concessão de subsídios ou bolsas, nomeadamente a estudantes ou a investigadores, com o fim de contribuir para o aprofundamento e promoção do estudo da História da Madeira e da sua Autonomia;
- e) O intercâmbio com instituições nacionais ou estrangeiras cuja actividade possa contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento dos fins da Fundação;
- f) O desenvolvimento de esforços que visem a potencial reunião de um espólio suficiente para a criação de um Museu da Autonomia;
- g) Quaisquer outras actividades que se ajustem à prossecução das finalidades da Fundação;

Capítulo III

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 7.º  
Património

- 1 - O património e a dotação inicial da fundação é no montante de dez mil euros, e é constituído por doação da instituidora FAMA - Fórum Autonomia da Madeira.

- 2 - O património da Fundação será ainda integrado por:
- valor das contribuições regulares ou extraordinárias dos membros do conselho de mecenas, actuais ou futuros;
  - valor dos subsídios periódicos ou extraordinários que o Estado entenda conceder;
  - todos os bens móveis ou imóveis que a Fundação venha a adquirir por compra, doação, herança, legado ou por qualquer outro título;
  - pelo produto da alienação de quaisquer bens móveis ou imóveis que a Fundação venha a ser titular;
  - pelas receitas provenientes de aplicações financeiras;
  - pelo produto da venda de obras bibliográficas ou em suporte digital, de filmes, vídeos, da sua produção ou de terceiros, desde que a respectiva venda seja autorizada;
  - contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou qualquer outro tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras;
- 3 - Os serviços que eventualmente venham a ser prestados pela Fundação poderão ser comparticipados pelos utentes, de acordo com a sua situação económico-social.

Artigo 8.º  
Gestão patrimonial e financeira

- No âmbito e na prossecução das suas finalidades a Fundação poderá:
  - Adquirir os bens imobiliários que se revelem necessários ou úteis à instalação da sua sede, dependências ou delegações por ela criadas ou mantidas;
  - Adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis, conforme a administração venha a julgar conveniente com o fim de realizar uma gestão criteriosa e racional do seu património;
  - Participar no capital social de sociedades comerciais, nelas subscrevendo, adquirindo, detendo e alienando, por qualquer forma, participações como sócia ou accionista;
  - Possuir e adquirir bens, mesmo que fora da região ou do país, munindo-se neste caso das autorizações que sejam necessárias, e deles dispôr conforme for mais conveniente à maximização imediata ou futura do património e dos rendimentos e à realização dos fins da Fundação;
  - Desenvolver e exercer qualquer actividade, mesmo comercial ou industrial, cujos rendimentos líquidos serão obrigatoriamente aplicados, directa ou indirectamente, aos objectivos e fins da Fundação;
- A Fundação procederá à gestão do seu património com total autonomia, salvaguardando as limitações que decorrerem da lei e dos presentes Estatutos.
- A gestão financeira e patrimonial da Fundação deverá respeitar o princípio da legalidade e da

transparência, e pautar-se pelo critério da optimização dos recursos disponíveis visando a obtenção da plena independência e autosuficiência financeira da Fundação.

Capítulo IV  
Organização e funcionamento

Secção I  
Órgãos da Fundação

Artigo 9.º  
Órgãos

- São órgãos da Fundação:
  - O conselho de mecenas;
  - O conselho de administração;
  - O conselho fiscal;
  - O conselho directivo;

Subsecção I  
Do conselho de mecenas

Artigo 10.º  
Definição

O conselho de mecenas é o órgão permanente de consulta do conselho de administração, a quem cabe emitir pareceres ou recomendações sobre as grandes linhas orientadoras da fundação.

Artigo 11.º  
Constituição

- O conselho de mecenas é constituído por todos os donatários da fundação cuja contribuição seja considerada relevante para o cumprimento dos objectivos e finalidades propostos pela Fundação, cuja candidatura seja aceite.
- Poderão ainda integrar o conselho de mecenas todas as personalidades ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que, pelo seu prestígio ou contributo para o aprofundamento do estudo da história da Madeira e da sua Autonomia, contribuam para a valorização da fundação e para a prossecução do seu fim.
- O conselho de administração fixará anualmente o valor da contribuição mínima exigível para a aquisição da condição e estatuto de membro do conselho de mecenas.
- O conselho de administração poderá, por deliberação aprovada por uma maioria qualificada não inferior a quatro quintos, propor a exclusão de qualquer dos seus membros, desde que considere que o mesmo já não se identifica com as finalidades da fundação.

Artigo 12.º  
Competências

- Compete ao conselho de mecenas:
  - Dar parecer sobre o plano anual de actividades que lhe será submetido até trinta e um de Dezembro do ano anterior ao que respeita, pelo conselho de administração;

- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício social, os quais lhe serão apresentados pelo conselho de administração até trinta e um de Maio do ano seguinte, com o parecer do conselho fiscal;
- c) Dar parecer sobre a alienação ou oneração do património da fundação;
- d) Dar parecer sobre as políticas e orientação de investimento da fundação;
- e) Dar parecer sobre propostas de alteração dos estatutos, ou da transformação ou extinção da fundação;
- f) Eleger anualmente o seu presidente;
- g) Exercer as demais competências que lhe são atribuídas pelos presentes estatutos.

2 - O conselho de mecenas poderá dirigir ao conselho de administração as recomendações que entender relativamente a quaisquer matérias que digam respeito às finalidades da fundação.

#### Artigo 13.º Funcionamento

- 1 - O conselho de mecenas reunirá ordinariamente três vezes por ano, e extraordinariamente, a solicitação do conselho de administração, de um quarto dos seus membros ou do seu presidente.
- 2 - Às reuniões do conselho de mecenas poderão assistir e participar, sem direito a voto, os membros dos restantes órgãos sociais.

#### Artigo 14.º Rotatividade

Nenhum membro do conselho de mecenas poderá repetir o exercício do cargo de presidente sem que todos os restantes membros o tenham exercido uma vez.

#### Subsecção II Do conselho de administração

#### Artigo 16.º Composição

A administração da fundação compete a um conselho composto por cinco ou sete membros, dos quais um será o presidente, e terá dois vice-presidentes, que poderão ser ou não remunerados, conforme vier a ser deliberado pelo conselho directivo.

#### Artigo 17.º Nomeação

O conselho de administração é nomeado pelo conselho directivo.

#### Artigo 18.º Vacaturas

- 1 - As vagas que se verificarem no conselho de administração serão preenchidas pelo conselho directivo ou por quem este designar no prazo de trinta dias.
- 2 - Findo o prazo fixado no número anterior sem que as vagas tenham sido preenchidas, caberá aos membros

restantes do conselho de administração proceder à cooptação do membro em falta, que deverá ser ratificada pelo conselho directivo.

#### Artigo 19.º Mandato

O mandato dos membros do conselho de administração terá a duração de três anos, susceptível de renovação, sem prejuízo da sua substituição, por renúncia, exclusão ou por proposta do conselho directivo.

#### Artigo 20.º Competência

1 - Ao conselho de administração compete a administração da fundação e, designadamente:

- a) Definir a estrutura de organização interna da Fundação;
- b) Administrar e dispor do património da fundação, cabendo-lhe deliberar sobre a alienação, total ou parcial, de bens móveis ou imóveis, ou de quaisquer direitos de superfície que venha a ser titular;
- c) Decidir sobre a celebração de todo o tipo de contratos que envolvam a gestão ou exploração parcial ou global do seu património e a construção de imóveis para o mesmo;
- d) Preparar e submeter à aprovação do conselho directivo o orçamento e plano de actividades anuais da fundação, e submeter tais documentos a parecer do conselho de mecenas;
- e) Preparar e submeter à aprovação do conselho directivo o relatório anual, o balanço e as contas de cada exercício, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- f) Contrair empréstimos e conceder garantias;
- g) Contratar e dirigir o pessoal da fundação;
- h) Representar a fundação em juízo, activa ou passivamente, quer perante terceiros, em quaisquer actos ou contratos;
- i) Instituir, manter e conservar sistemas internos de controlo contabilístico, incluindo os livros e registos respeitantes a todas as transacções e entradas e saídas de fundos, por forma a reflectirem correctamente, em cada momento, a situação patrimonial e financeira da fundação;
- j) Propor ao conselho directivo a atribuição da qualidade de membro do conselho de mecenas;

#### Artigo 21.º Organização interna

O conselho de administração é responsável pela sua organização interna, podendo para o adequado exercício das suas funções:

- a) Criar órgãos, para além dos previstos nestes Estatutos, permanentes ou não, de consulta e informação, estabelecendo os regulamentos a que o seu funcionamento deve ficar sujeito e preencher os respectivos cargos;
- b) Criar fundos de rendimentos consignados que considere necessários e convenientes aos fins da Fundação;

- c) Delegar, por tempo determinado, em qualquer dos seus membros ou em pessoas, singulares ou colectivas, estranhas ao conselho, a representação do mesmo e o exercício de alguma ou algumas das atribuições;
- d) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o trabalho de quem entender necessário para prover ao expediente ordinário dos serviços e para executar as deliberações do conselho ou as determinações dos seus membros com funções delegadas;
- e) Constituir quaisquer mandatários.

Artigo 22.º  
Forma de obrigar

A fundação obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros do seu conselho de administração, ou com a assinatura de um ou mais mandatários, nos exactos termos dos respectivos mandatos, salvo quanto aos actos de mero expediente em que bastará a assinatura de qualquer membro daquele conselho.

Subsecção III  
Do conselho fiscal

Artigo 23.º  
Composição e mandato

- 1 - O conselho fiscal é composto por três membros, designados pelo conselho directivo.
- 2 - A duração do mandato é de três anos, sem prejuízo das substituições, designadamente por renúncia, exclusão ou por proposta do conselho directivo.

Artigo 24.º  
Competência

- 1 - Cabe ao conselho fiscal, para além do que por lei lhe compete, exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da fundação e dar parecer final sobre as contas aprovadas pelo conselho de administração.
- 2 - Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente, aos actos de inspecção e verificação que julguem pertinentes para o pleno exercício das suas funções, e para garantir o cumprimento dos princípios da legalidade e transparência definidos no artigo oitavo dos presentes estatutos.

Artigo 25.º  
Funcionamento

O conselho fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, a convocação do seu Presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada ano.

Subsecção IV  
Do conselho directivo

Artigo 26.º  
Composição

O conselho directivo é composto por sete ou nove membros, a designar pela instituidora, que elegerá no início

do seu mandato e de entre os seus membros, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo 27.º  
Mandato

O mandato dos membros do conselho directivo é de cinco anos.

Artigo 28.º

Competência

- 1 - Compete, em especial, ao conselho directivo:
  - a) Definir e estabelecer as políticas gerais de funcionamento da fundação;
  - b) Definir as políticas e orientação de investimento da fundação;
  - c) Discutir e aprovar o balanço anual e as contas de cada exercício, bem como o relatório do conselho de administração, depois de obtido o parecer do conselho fiscal.
  - d) Atribuir, sob proposta do conselho de administração, a qualidade de membro do conselho de mecenas;
  - e) Fixar a remuneração dos órgãos sociais;
  - f) Decidir sobre qualquer outra matéria que respeite à actividade da fundação e que, de acordo com os presentes estatutos, não constituam matéria exclusiva de outros órgãos.

Artigo 29.º  
Funcionamento

- 1 - O conselho directivo reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, ou por um vice-presidente em sua substituição.
- 2 - As deliberações do conselho directivo são tomadas por maioria.

Capítulo V  
Modificação dos estatutos,  
integração, transformação e extinção

Artigo 30.º  
Modificação

- 1 - A modificação dos estatutos da fundação e a sua integração, transformação e extinção só podem ser deliberadas nas condições previstas na lei, ou por deliberação da assembleia geral do Fórum Autonomia da Madeira - FAMA, mediante proposta dos órgãos sociais da Fundação Autonomia ou da direcção da Associação Fórum Autonomia da Madeira.
- 2 - Em caso de extinção da Fundação Autonomia, o seu património reverterá para a Região Autónoma da Madeira, que a deverá aplicar exclusivamente em prol dos fins e objectivos prosseguidos pela Fundação.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.